

PROCESSO: 32.088/2018
RECORRENTE: EMILIA APARECIDA MASSI
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Isenção de IPTU
RELATOR: Marcelo Moreira Candeloro

EMENTA

ISENÇÃO DE IPTU PARA PESSOAS COM MAIS DE 63 ANOS DE IDADE. DO DEFERIMENTO PARCIAL DA ISENÇÃO NA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA O IMÓVEL NO QUAL RESIDE A RECORRENTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, III E PARÁGRAFOS DA LEI MUNICIPAL N.8.673/2001. DECISÃO QUE NÃO MERECE REPAROS ANTE AS INFORMAÇÕES TRAZIDAS PARA REANÁLISE PELO TARF. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO Nº 113/2019 – TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente a Sra. **EMILIA APARECIDA MASSI**, os senhores integrantes do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Ubirajara Zanette Mariani, Fabiano Nakanishi, Nivaldo Lopes, Rodolfo Tramontini Zanluchi, Carlos Roberto Leandro e Rosalmir Moreira.

Londrina, 27 de agosto de 2019.

Marcelo Moreira Candeloro
RELATOR

Ubirajara Zanette Mariani
VICE-PRESIDENTE